

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social

Plano InvestPrev do Agros - CNPB nº 2008.0010-83

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2025

1. Introdução e Objetivo

Este Parecer Atuarial objetiva apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2025 do Plano InvestPrev, doravante Plano, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob nº 2008.0010-83 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 48.307.394/0001-51, instituído e administrado pelo Agros - Instituto UFV de Seguridade Social, bem como o Plano de Custeio referente ao ano 2026.

A Avaliação Atuarial de 2025 foi desenvolvida considerando:

- o Regulamento do Plano, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC/DILIC), conforme Portaria nº 852, de 08.12.2020, publicada no D.O.U. em 10.12.2020;
- as informações cadastrais dos participantes na data-base de dezembro/2025;
- os demonstrativos contábeis do Plano em 2025 fornecidos pelo Agros;

2. Base de dados

A base cadastral de Participantes e Assistidos, encaminhada pelo Agros, está posicionada em 31.12.2025. Essa base de dados passou por testes de consistência e, após as ratificações/retificações feitas pela Entidade em relação às possíveis inconsistências identificadas, os dados foram considerados suficientes para a Avaliação Atuarial, não sendo necessário elaborar hipóteses para suprir eventuais deficiências na base de dados.

A análise crítica da base cadastral, utilizada para a Avaliação Atuarial, tem como objetivo identificar e corrigir possíveis inconsistências. Vale ressaltar que essa análise possui limitações de escopo, sendo a exatidão e veracidade dos dados de responsabilidade da Entidade.

2.1. Consolidado Estatístico

As estatísticas apresentadas estão posicionadas na data-base do cadastro.

2.1.1. Participantes Ativos

TABELA 1 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS

Descrição	Masculina	Feminina	Total/Média
Frequência	1.174	1.030	2.204
Idade Média (em anos)	44,30	43,07	43,81
Tempo médio de Vinculação (em meses)	104,78	102,64	103,78
Saldo de Conta Médio	R\$ 33.927,70	R\$ 26.739,99	R\$ 30.568,66
Contribuição Total no mês	R\$ 236.012,00	R\$ 187.193,00	R\$ 423.205,00

Não foram verificadas movimentações atípicas no período de 31.12.2024 a 31.12.2025, sendo observados apenas o ingresso de 102 participantes e a saída de 93 matrículas. Registra-se, ainda, que o Plano conta com 40 participantes cancelados em função de óbitos, mas que ainda possuem saldo em contas, que será pago aos beneficiários ou herdeiros.

2.1.2. Participantes Assistidos e Pensionistas

TABELA 2 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS E PENSIONISTAS

Tipo de Benefício	Frequência	Benefício Médio	Idade Média (em anos)	Tempo Médio de Recebimento (em meses)
Benefício de Renda Mensal	32	R\$8.426,80	52,22	32,00
Benefício por Invalidez	-	-	-	-
Benefício por Morte	1	R\$1.673,34	43,64	5,00

Entre 2024 e 2025, não foram identificadas variações anormais na base de dados de assistidos. Foi observada apenas a concessão de benefícios devido à elegibilidade às normas estabelecidas no regulamento e a concessão de uma pensão por morte de ativo.

3. Hipóteses Atuariais

3.1. Hipóteses

Como os benefícios do Plano InvestPrev são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, as Provisões Matemáticas correspondem aos saldos das contas formadas pelas contribuições dos participantes acrescidos do retorno dos investimentos e, após a concessão do benefício, pela dedução dos valores pagos. Não é necessária a utilização de hipóteses para a determinação dos compromissos correspondentes.

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método de Capitalização Financeira para financiamento de todos os benefícios e Institutos do Plano.

4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

As Provisões Matemáticas do Plano InvestPrev, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2025, são constituídas pelos saldos de contas, devidamente atualizados, cujos cálculos e atualização são de inteira responsabilidade da Entidade.

Isto posto, a Tabela 3 demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura, das Provisões Matemáticas, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico registradas no balancete de 31.12.2025 em comparação com os valores registrados em 31.12.2024.

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DO PLANO (Valores em R\$)

CONTA CONTÁBIL	CONTAS PATRIMONIAIS	Dezembro/2025 [A]	Dezembro/2024 [B]	DIF. (%) ([A] / [B]) - 1
2.03.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	86.729.553,26	78.004.156,65	11,19%
2.03.01.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	86.549.660,25	77.899.525,78	11,10%
2.03.01.01.00.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	86.549.660,25	77.899.525,78	11,10%
2.03.01.01.01.00.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	18.254.733,75	14.607.894,92	24,96%
2.03.01.01.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	18.254.733,75	14.607.894,92	24,96%
2.03.01.01.01.01.01.00	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	18.254.733,75	14.607.894,92	24,96%
2.03.01.01.02.00.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	68.294.926,50	63.291.630,86	7,91%
2.03.01.01.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	68.294.926,50	63.291.630,86	7,91%
2.03.01.01.02.01.01.00	PATROCINADOR(ES)/INSTITUIDOR(ES)	-	-	-
2.03.01.01.02.01.02.00	PARTICIPANTES	57.776.733,91	49.177.578,93	17,49%
2.03.01.01.02.01.03.00	PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	9.304.466,80	13.050.624,83	-28,70%
2.03.01.01.02.01.04.00	PARTICIPANTES PORTADA DE EAPC	1.213.725,79	1.063.427,10	14,13%
2.03.02.00.00.00.00.00	FUNDOS	179.893,01	104.630,87	71,93%
2.03.02.01.00.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-	-	-
2.03.02.02.00.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	179.893,01	104.630,87	71,93%
2.03.02.03.00.00.00.00	FUNDOS DE OPERAÇÕES COM PARTIC.	-	-	-

Vale ressaltar que nesta modalidade de Plano, as reservas individuais são identificadas nos saldos de conta dos participantes, sendo a exatidão e veracidade desses dados de inteira responsabilidade da Entidade.

5. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

5.1. Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios definidos, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderados pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando que o Plano está estruturado na modalidade Contribuição Definida, para fins da definição da taxa de juros parâmetro, o § 1º do Art. 52 da Resolução PREVIC nº 23/2023, estabelece:

Art. 52 (...)

§1º O plano de benefícios que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa real anual de juros em seu cálculo deve adotá-la dentro do intervalo regulatório estabelecido, considerando a duração de dez anos. (grifo nosso).

Assim, adotou-se a duração do passivo equivalente a 120 meses (10 anos).

5.2. Ajuste da Precificação

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor presente dos títulos públicos federais atrelados à índice de preços, classificados na categoria *títulos mantidos até o vencimento*, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial do final do exercício correspondente, e o valor contábil desses títulos.

Após a apuração do resultado do Plano de Benefícios, nos casos em que o resultado seja superavitário, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Por outro lado, se o resultado do Plano for deficitário, o valor do ajuste de precificação positivo será deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso seja negativo, será acrescido a esse mesmo resultado para fins de equacionamento.

Tendo em vista que o Plano está estruturado na modalidade Contribuição Definida, em que não há formação de resultado superavitário ou deficitário, o conceito de ajuste de precificação não é aplicável.

6. Resultados Atuariais

6.1. Em relação ao Grupo de Custeio

Todos os participantes e assistidos do Plano InvestPrev estão agregados em um único grupo de custeio e, portanto, os itens a seguir se referem aos resultados apurados para o Plano.

6.1.1. Evolução dos Custos

Visto que o Plano em questão está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, o custo foi identificado em relação ao montante das contribuições estimadas para o próximo exercício, que dependerá da escolha do participante, conforme regras estabelecidas em regulamento.

Assim, em 31.12.2025, o montante das contribuições básicas previstas para serem pagas pelos participantes nos próximos 12 meses corresponde a R\$ 5.068.260,00, cujas informações foram extraídas da base de dados dos participantes, disponibilizada pela Entidade.

Vale destacar que o Plano InvestPrev está aberto ao ingresso de novos participantes, contudo, o montante informado anteriormente considera apenas as adesões vigentes em 31.12.2025.

Por fim, ressalta-se que não há folha de salários, haja vista tratar-se de plano instituído, cujo plano de custeio não está vinculado à remuneração dos participantes.

6.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

O Plano InvestPrev está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, não sendo aplicável a avaliação de variação das Provisões Matemáticas, visto que sua evolução é identificada nos saldos de contas e é decorrente da rentabilidade alcançada na aplicação dos recursos garantidores do Plano e das contribuições vertidas.

6.1.3. Principais Riscos Atuariais

Haja vista a modalidade em que o Plano está estruturado (Contribuição Definida), não existem riscos atuariais, mas tão somente riscos financeiros.

6.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Nesta modalidade de Plano, as reservas individuais são identificadas nos saldos de conta dos participantes, não sendo prevista apuração de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para os saldos de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

Assim, em 31.12.2025, o Plano não apresenta insuficiência de cobertura.

6.2. Em relação ao Plano de Benefícios

6.2.1. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

Em 31.12.2025 o Plano não possui Fundo Previdencial.

6.2.2. Variação do Resultado

Não houve variação do resultado no exercício encerrado. Haja vista a modalidade em que o Plano está estruturado (Contribuição Definida), verifica-se o equilíbrio entre as Provisões Matemáticas e o respectivo Patrimônio de Cobertura, não havendo registro de déficit ou superávit em 31.12.2025.

6.2.3. Natureza do Resultado

Conforme especificado no Item 6.1.4, o Plano não registra déficit ou superávit em 31.12.2025.

6.2.4. Soluções para Equacionamento de Déficit

Não aplicável, pois o Plano não registra resultado deficitário em 31.12.2025.

6.2.5. Adequação dos Métodos de Financiamento

Os Regimes Financeiros e Métodos Atuariais adotados no financiamento dos benefícios do plano, conforme especificado no item 3.3, são considerados adequados haja vista a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado, estando em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos.

6.2.6. Outros Fatos Relevantes

- Os valores relativos aos Ativos Financeiros, Exigíveis e Saldos de Conta, considerados na apuração dos resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2025 do Plano InvestPrev, foram informados pelo Agros por meio do Balancete Contábil de 31.12.2025, sendo o dimensionamento desses valores de inteira e exclusiva responsabilidade do Instituto;
- Segundo registros Contábeis, não foi verificada a existência de Dívidas Contratadas, Equacionamento de Déficits ou amortização de Serviço Passado;
- Ao contrário do que foi observado em 31.12.2023, tanto no exercício de 2024 como no exercício de 2025, não há mais divergências entre os valores da base de dados e os registrados no balancete. De acordo com informações da Instituição, os recursos investidos eram maiores do que as provisões matemáticas. Por questão de segurança, a Instituição optou por reservar os recursos em conta separada, até que as raízes da diferença fossem identificadas, para então, tomar algum tipo de decisão em relação ao destino do recurso. Contudo, é recomendado o acompanhamento contínuo e definição da destinação do recurso.
- Vale ressaltar que nesta modalidade de Plano, as reservas individuais são identificadas nos saldos de conta dos participantes, sendo a exatidão e veracidade desses dados de inteira responsabilidade da Entidade.

7. Plano de Custeio

O custeio dos benefícios assegurados pelo Plano InvestPrev será atendido por contribuições dos Participantes Ativos, bem como pelo rendimento líquido das aplicações desses recursos.

7.1. Participantes

- a) **Contribuição Básica** – de caráter obrigatório, terá periodicidade mensal, de valor por ele livremente escolhido na data de inscrição no Plano, observado o Plano de Custeio se houver um mínimo estabelecido. Seu valor poderá ser alterado em duas datas especificadas pelo Plano, observando-se o valor mínimo atualizado, caso especificado no Plano de Custeio;
- b) **Contribuições Voluntárias** - de caráter facultativo aos Participantes Vinculados (BPD);
- c) **Contribuição Eventual** - de caráter voluntária e esporádica, de valor e periodicidade livremente escolhidos pelo participante;
- d) **Contribuição de Terceiros** - de caráter facultativo, periódicas ou não. As Contribuições de Terceiros poderão ser realizadas por empregadores em relação aos seus empregados participantes, pelos Instituidores em relação aos seus associados ou membros participantes, ou por quaisquer terceiros em nome de Participante, situação que deverá ser precedida de celebração, por cada parte, de instrumento contratual específico com a Entidade para esse propósito.

As Contribuições Voluntárias e as Contribuições de Terceiros, uma vez vertidas, serão consideradas como Contribuições do Participante, respeitando-se o prazo mínimo previsto na legislação para fins do instituto do Resgate, quando forem provenientes de quaisquer pessoas jurídicas.

O valor mínimo de contribuição em dezembro de 2025 é R\$ 100,00.

7.2. Custeio Administrativo

Para o custeio administrativo são previstas para o próximo exercício as seguintes contribuições:

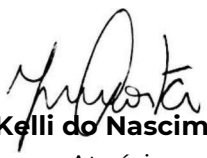
a) **Taxa de Administração** – Taxa equivalente mensal de 0,066667% a.a. incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios.

O Plano InvestPrev tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pelo Agros – Instituto UFV de Seguridade Social.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Rumo Atuarial
CIBA nº 070


Fabrícia Kelli do Nascimento Costa
Atuária
MIBA/MTE Nº 3.831


Sérgio Luiz Moreira Júnior
Sócio Consultor Atuarial
MIBA/MTE Nº 3.525


Thiago Fialho de Souza
Sócio Diretor Técnico de Previdência
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 2.170